

o Escrivam com o dito Criminozo, nem o deve prender sem ordem minha, o que Vm.^{ce} lhe participará da minha parte mostrando-lhe este Capitulo. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 17 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

Para o Juiz ordindr.^o de Taubathe Joam Garcia Cordr.^o

Vejo na carta de Vm.^{ce} que em execução da minha ordem que lhe entregou em Tremembé o Cap.^m mor prendera a Domingos Vieyra da Silva, e a seu filho que os mandara entregar ao Juiz seu Companheiro aquem participará a mesma minha p.^a ir tirar a devassa por Vm.^{ce} ser suspeito, e que os ditos prezos ficavam nessa Villa entregues ao sobredito Capitam, e sei demais que este lhe admittio fianças, e os tem deixado paçar livremente sem logo os trazer, nem remeter, pois athé amanhã presente de dezaseis de Agosto nam tem chegado, nem talvez chegaram sem vir com elles alguma palleada devassa que hé o q' resta p.^a a minha ordem ficar em todo o sentido, ilidida, e não executada, como se o apparecer vivo o mosso aquem se atirou o tiro fosse bastante p.^a se praticarem os dezacordos sobreditos, mas o que eu posso segurar hé que averiguados que sejam ham de dar que sentir a todos os que os praticassem, p.^a outra vez executarem as minhas ordens a risca, e não as contravirem com desacordos tam intolleraveis. Deos g.^{de} a Vm.^{ce}

Sam Paulo a 16 de Ag.^{to} de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**Para o Cap.^m da V.^a de Taubaté Jozé Correa
Leme Marzagam.**

Visto o que Vm.^{ce} me representa na sua carta de 8 do corrente a respeito do seu soldado Domingos Ferreyra

